



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Ata 2.897

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026, às 9h07, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 26ª ordinária da 2ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente dispensou a leitura das atas dos dias 5 e 7 de maio, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: sem matéria. Poder legislativo: projeto de resolução n.º 002/2026, autoria Mesa Executiva, "dispõe sobre a concessão de adiantamento financeiro para custeio de despesas decorrentes de viagens institucionais realizadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quatis, e dá outras providências". Leitura da moção de congratulação n.º 019/2026, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário: moção de congratulação n.º 019/2026, "requer moção de congratulação ao senhor Yuri Patrick de Souza Fidelis". Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação da moção de congratulação n.º 019/2026 com 8 votos. Leitura da moção de congratulação n.º 020/2026, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira: moção de congratulação n.º 020/2026, "requer moção de congratulação ao senhor Juan Pablo da Silva Almeida". Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação da moção de congratulação n.º 020/2026 com 8 votos. Antes de solicitar a leitura da indicação nominal, de sua autoria, o presidente comunicou a inobservância do sistema e deixou a propositura à disposição para retirada caso exista protocolo idêntico. Leitura da indicação nominal n.º 200/2026, autoria vereador Leandro Carvalho de Sant'anna: indicação nominal n.º 200/2026, "indica ao Poder Executivo Municipal a manutenção do esgoto em frente ao Forte Material de Construção". O presidente informou posterior encaminhamento da indicação lida ao executivo municipal e passou a fase de indicações verbais solicitando manifestação dos vereadores interessados: o vereador Udson Mendes de Freitas fez 3 indicações: manutenção do ponto de ônibus localizado em frente ao restaurante do Fabinho, no Mirandópolis; aumento das rondas da Polícia Militar e da Guarda Municipal nos bairros e comércio; troca de lâmpada no fim da Rua Elonir Nogueira, Mirandópolis. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer indicou o



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

fortalecimento de ações permanentes de combate ao bullying nas escolas da rede municipal de ensino. O vereador Alex Miller Alves d'Elias indicou o estudo da possibilidade de abrir a quadra da Escola Municipal Henry Nestlé à população. O vereador Emerson Oliveira de Almeida indicou a retirada da máquina (retroescavadeira) localizada atrás da antiga estação. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e solicitou a continuidade do expediente, diversos: ofício n.º 025/2026/DOC/CMQ, do Departamento de Orçamento e Contabilidade, balancetes do mês de abril. Ato contínuo constatou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores presentes e de casa, e agradeceu a Deus por mais um dia de trabalho na Casa do povo. Reforçou as três indicações especialmente a relativa a questão das rondas pela Polícia Militar e Guarda Municipal. Comunicou o recebimento de relatos de comércio que sofreu três arrombamentos, o que classificou como lamentável. Também comunicou que encaminhará ofício aos órgãos citados pedindo reforço na realização de rondas no comércio e bairros. O vereador Nilde Hipólito Filho agradeceu ao presidente. O vereador Jadenilso da Silva agradeceu. O vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos. Comunicou ida ao Distrito de Falcão durante o fim de semana quando conversou com alguns moradores que solicitaram a avaliação da água que chega muito suja, ocorrendo ainda os seguintes relatos: excesso de cloro quando a água está limpa e cheiro de urina de vaca. Pediu avaliação do local de armazenamento, que possui duas caixas d'água protegidas por cerca. Também informou que irá ao local para verificação. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e das redes sociais, citando especialmente às mães com felicitações pelo Dia das Mães. Após pedido de permissão se dirigiu ao vereador Nilde por conta de postagem em redes sociais e chamou a atenção para a necessidade de os vereadores terem maior responsabilidade com os atos e principalmente com as informações divulgadas. Classificou como absurda a postagem que divulga informação mentirosa já que o valor de 3 milhões não será gasto somente com a reforma da quadra e questionou a falta de conhecimento do par sobre a situação. Por fim externou chateação com o ocorrido. O vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou todos os espectadores presentes e da internet. Sobre a postagem do vereador Nilde com insinuações de algo errado na reforma do Colégio Henry Nestlé apontou que falsamente o par citado fala que se trata somente da reforma da quadra. Disse que a ação do vereador dá a impressão que não aprendeu o trâmite, o qual passou a explicar: a tabela EMOP



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

(Empresa de Obras Públicas) do Estado regula os preços; secretaria de obras elabora o projeto, precifica e envia para a licitação; licitação orçada em torno de 4 milhões e após "briga licitatória" passa para R\$ 3.332.584,81. Em seguida, questionou se o vereador Nilde não pensava na família do prefeito já que induzia o povo a se revoltar. Afirmou que o par tem o direito de achar caro, mas lembrou que se houvesse alguma ilegalidade as contas do prefeito não seriam aprovadas. Pediu que o prefeito processasse o vereador que tenta tirar proveito político usando mentiras. Sobre a alegação de não ter a entrada permitida respondeu que todo vereador tem o direito de acessar qualquer repartição pública, mas o par citado tentou entrar pelo portão da obra durante a ausência dos trabalhadores. Ainda pediu que o vereador se informasse em vez de falar mentira sobre o prefeito na internet. Classificou a ação como inadmissível e absurda, lembrando que o vereador fala na Casa que não quer problema e mesmo assim age por meio de mentiras contra o prefeito, que é uma pessoa idônea e só pensa no bem do município, e que orgulhosamente pode chamar de irmão. Após se desculpar pela exaltação, apontou que a cidade tem um legado de construção deixado pelo pai e sobrenome d'Elias e agora um vereador com nove anos de Casa só fala besteira na internet, o que demonstra falta de estudo e capacidade significando ignorância ou politicagem. O vereador Willian de Carvalho Rosário comunicou que encaminhará ofício para abertura de processo administrativo na Prefeitura Municipal de Quatis pedindo novamente transparência sobre o processo de utilização de emendas parlamentares trazidas durante seu mandato anterior, anos 2021 e 2022, sendo uma para o Distrito de Falcão e outra para a construção de banheiros públicos na Praça Doutor Teixeira Brandao. Relatou visita a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município para observação das condições de trabalho dos servidores e do equipamento quando se deparou com necessidade de melhorias tais como a realocação da porta, o gradeamento, conserto de vazamentos. Informou que o levantamento seguirá via ofício. Sobre o tratamento sanitário total chamou a atenção para os benefícios que o município terá quando alcançá-lo: aumento de arrecadação, melhoria de qualidade de vida e preservação do meio ambiente. Citando a vereadora Marcela felicitou todas as mães pelo Dia das Mães, agradeceu a própria mãe pelo carinho e dedicação, mas atentou para a necessidade de autocuidado daquelas que se dedicam a quem ama. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Com relação ao início da politicagem que teve resposta do vereador Alex em defesa do prefeito, o qual considera seu prefeitão e se declarou puxa-saco, parabenizou o par. Também se disse entristecido pela fala do vereador que usou de politicagem e explicou que a obra



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

é fruto de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) do ano de 2018. Ainda acrescentou que a secretária da época não conseguiu reformar o colégio. E relatou muita satisfação com a obra porque indicou a reforma da quadra. Quanto ao vereador colocou a necessidade de dizer a verdade à população e não se passar por bobo perante as pessoas. Também comunicou que ao ser questionado sobre a fala do par respondeu a verdade ao munícipe. Por fim, falou ao vereador que é possível ganhar mais voto com a verdade. Novamente parabenizou a defesa do vereador Alex e estendeu as felicitações à vereadora Marcela, pares que assim como ele sabem a verdade: o prefeito trabalha bem para o município. O presidente, vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, saudou os pares, todos os espectadores presentes e de casa. Acompanhando a vereadora Marcela parabenizou todas as mães pela passagem do Dia das Mães e mandou beijo especial a própria mãe. Sobre a reunião realizada com o prefeito falou como é bom conversar com o gestor que a cada dia busca melhorias e crescimento para o município e o parabenizou por isso. Já sobre o vídeo lançado colocou seu posicionamento quanto a necessidade de se informar antes da divulgação para não incorrer em crime, fazendo Fake News, e assim evitar processo. Ainda sobre a Fake News falou que todos os vereadores têm família e provavelmente já sofreram com a questão, fato que torna importante a busca pela informação correta. Em relação ao valor da obra afirmou que ninguém é obrigado a aceitar, mas explicou que seguiu a tabela EMOP-RJ. Também comunicou que a referida obra só acontece agora porque o governo do prefeito Bruno descumpriu o TAC de reforma e ampliação da unidade escolar. Ao contrário do prefeito Aluísio que atua pelo bem da sociedade por meio de uma gestão competente que atende à legislação e normas vigentes. Por fim, passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 14 de maio. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Leandro Carvalho de Sant'anna
Presidente

Willian de Carvalho Rosário
Primeiro-secretário

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Segunda-secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Ata 2.898

Aos 14 (catorze) dias do mês de maio do ano de 2026, às 9h10, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 27ª ordinária da 2ª Sessão Legislativa – 9ª Legislatura. O presidente informou que a apreciação da ata de 12 de maio será na próxima sessão; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: sem matéria. Poder legislativo: sem matéria. Passando a fase de indicações verbais, o presidente solicitou a manifestação dos vereadores interessados: o vereador Udson Mendes de Freitas fez 2 indicações relativas à troca de lâmpadas: sendo uma na Rua ao lado da Loja Macopil (subida); e outra na parte de cima das Casinhas, bairro Nossa Senhora do Rosário. O vereador Alex Miller Alves d'Elias fez 2 indicações: estudo da possibilidade de inclusão da capoeira inclusiva nas escolas; inclusão de terapia ocupacional no contrato da APAE fazendo equiparação do salário de terapeuta ocupacional com o de fonoaudiólogo. O vereador Willian de Carvalho Rosário fez 3 indicações: instalação de redutor de velocidade na RJ-159 próximo à casa do Nivaldo, em Joaquim Leite; retomada das aulas regulares da dança no Distrito de Falcão; construção do Plano Municipal de Proteção Animal. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal; constatou a ausência de inscrito para uso da tribuna e encerrou o expediente. Ato contínuo passou a ordem do dia: o Plenário aprovou a votação em bloco dos sete projetos de decretos legislativos e a dispensa de leitura dos pareceres e dos referidos projetos. Projeto de decretos legislativos referentes ao "Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil", pareceres conjuntos (n.º 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022/2026) exarados pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação; e de Educação Saúde, Lazer e Assistência Social, com o voto favorável para deliberação em plenário. Projeto de decreto legislativo n.º 003/2026, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Laercio da Silva Vieira Canil"; projeto de decreto legislativo n.º 004/2026, autoria vereador Emerson Oliveira de Almeida, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Márcio Lourenço de Souza"; projeto de decreto legislativo n.º 005/2026, autoria vereador Leandro Carvalho Sant'anna, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Canil ao senhor Marlon Santos Martins da Silva"; projeto de decreto legislativo n.º 006/2026, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Marcos Vinicius da Paixão Vituriano"; projeto de decreto legislativo n.º 007/2026, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil à senhora Marielly Gomes Canil"; projeto de decreto legislativo n.º 008/2026, autoria vereador Udson Mendes de Freitas, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Luiz Fernando dos Santos Costa"; projeto de decreto legislativo n.º 009/2026, autoria vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Oswaldo das Mercês Silva Teixeira". Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação dos projetos de decretos legislativos n.º 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/2026 com 7 votos (vereador José Jadenilso da Silva ausente no momento da votação). Finalizada a ordem do dia, suspendeu a sessão para entrega de moção. Retomado os trabalhos, o presidente constatou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores presentes e de casa. Ao chefe do executivo e secretaria competente reforçou as indicações realizadas e relatou que na via da primeira indicação teve uma situação muito triste meses atrás. O vereador Nilde Hipólito Filho agradeceu. O vereador José Jadenilso da Silva parabenizou o agraciado e o autor da honraria. O vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos, citando a Guarda Municipal. Agradeceu ao senhor Ruan Pablo, subsecretário de proteção e bem-estar animal do Estado do Rio de Janeiro, falou da alegria em tê-lo na Casa assim como de acompanhar o trabalho na pasta e participar de evento maravilhoso no Rio. Parabenizou o homenageado pela moção recebida e estendeu as congratulações ao amigo Vagner desejando votos de bençãos. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes especialmente ao homenageado Ruan Pablo e amigos presentes. Ao agraciado afirmou o merecimento da honraria e relatou grande admiração pelo trabalho dedicado ao município de Porto Real e moradores. Agradeceu ao executivo municipal e secretaria de obras pelo atendimento da indicação que pediu a instalação de luminária na Rua Nilde Hipólito, bairro São José II, o que certamente trará mais segurança e proteção aos transeuntes da via. O vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou todos. Parabenizou o vereador Rogério pela expertise de homenagear o senhor Ruan Pablo, que considerou merecedor da honraria. Aos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

pares fez convite para visita à obra da Escola Henry Nestlé, após a sessão, a fim de entender o trabalho feito pela prefeitura. Parabenizou o prefeito e secretária Ivone por sempre trabalharem em prol de melhorias no ensino assim como na pauta de inclusão no município. O vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos. Parabenizou a assertividade do vereador Rogério ao homenagear o senhor Ruan Pablo, que se destaca como referência de pessoa jovem e militante fazendo diferença no cargo público por meio do comprometimento com a transformação social. Falou também da honra de ser homenageado por ele na Câmara de Porto Real e se considerou em dívida no que se refere à devolução da honraria. Ainda deixou a Casa à disposição para retorno do gestor em outras oportunidades. Com relação ao dia 13 de maio, data de assinatura da Lei Áurea, chamou a atenção para a necessidade de reflexão considerando que a 'lei falsa' não previu nenhuma possibilidade de mudança social para os ex-escravizados, o que se reflete até os dias atuais. Sobre as políticas de reparação histórica apontou a existência de pessoas que não entendem essa necessidade mesmo sendo o Governo responsável pela escravização, punição sem posterior incentivo a transformação. Mas ao mesmo tempo o Governo criou políticas incentivando a vinda de estrangeiros para o país. Com relação ao exposto afirmou que a não ocupação de espaços de poder por pessoas negras (pardas e pretas) é reflexo desse processo histórico que oriunda o racismo estrutural sendo papel de todos, população preta e não preta, Câmara e Executivo o entendimento da pauta para que haja realmente transformação social com equidade. Finalizou perguntando como foi o dia seguinte ao 13 de maio para a população. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Após permissão se dirigiu a plateia saudando a Guarda Municipal, espectadores on-line e o senhor Ruan Pablo. Falou sobre participar da Comissão de Defesa dos Animais junto com o vereador Rogério e justificou ausência no evento sobre a pauta no Rio de Janeiro. Parabenizou o homenageado e falou sobre o privilégio de conhecê-lo pessoalmente. Com relação ao prefeito, a quem sempre elogia, agradeceu o início da obra em atendimento à sua indicação relativa à estrada que liga os Distritos de Ribeirão de São Joaquim e de Falcão (trecho do Cambota). Ao gestor municipal desejou muita paz e saúde para continuidade do trabalho em prol do munícipe e município. O presidente, vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, saudou todos os espectadores presentes e de casa, e a Guarda Municipal. Parabenizou o vereador Rogério pela merecida moção entregue. Após pedido, se dirigiu ao senhor Ruan Pablo falando o quanto é importante continuar pautando a causa animal. Relatou indignação com a existência de locais de vendas de animais irregulares que infelizmente funcionam como cativeiros. Com relação ao



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

posicionamento do Ministério Público (MP) de Santa Catarina que arquivou o processo do cão Orelha, ao contrariando o resultado das investigações da Polícia Civil, classificou como ofensa contra quem cuida e gosta dos animais. Também considerou como absurda a atuação do MP e falou não ter problema de se posicionar contrariamente porque não tem "rabo preso" com ninguém. E questionou se ação do órgão citado acontece porque os envolvidos são filhos de empresários e políticos. Aos envolvidos com a causa animal disse que é preciso bater em cima do MP de Santa Catarina porque é uma questão inadmissível e causa indignação em toda a população. Voltando ao homenageado falou para continuar defendendo e pautando a causa animal que tem muitos apoiadores. Em seguida, passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 19 de maio. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Leandro Carvalho de Sant'anna
Presidente

Willian de Carvalho Rosário
Primeiro-secretário

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Segunda-secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

S Ú M U L A Nº 028/2026

28ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA
DATA: 19 DE MAIO DE 2026
HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº104/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.494/2026 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS”. (D.O.E. ANO VII – ED. Nº 1.268 DE 07/05/2026)
OFÍCIO Nº105/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 187 E 188/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS”
OFÍCIO Nº106/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 177/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT’ANNA”
OFÍCIO Nº107/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 056, 057, 086 E 132/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS”
OFÍCIO Nº108/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 062/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA”
OFÍCIO Nº109/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 185/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS”

OFÍCIO Nº110/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 169/2026 DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER”.
OFÍCIO Nº112/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA OS DECRETOS Nº 3.487 E 3.488/2026 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS”. (D.O.E. ANO VII – ED. Nº 1.271 DE 12/05/2026)
OFÍCIO Nº116/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA AS RAZÕES DE VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº002/2026 QUE “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO REFERENTE A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””.

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº021/2026	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR FERNANDO DE OLIVEIRA CASTILHO”.
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº022/2026	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR HUDSON VIEIRA REIS”.
INDICAÇÃO NOMINAL Nº215/2026	VER. ULDON MENDES DE FREITAS “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA COMPETENTE A REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MIRANDÓPOLIS, QUATIS-RJ”.

DIVERSOS

SEM MATÉRIA	
-------------	-------

ORDEM DO DIA

SEM MATÉRIA	
-------------	-------



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 104/2026-GP

Quatis/RJ, 12 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.494/2026.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:088312817
98

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2026.05.12
08:18:48 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 105/2026-GP

Quatis/RJ, 12 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente as **Indicações Verbais nº.: 187 e 188/2026** de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D

ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798
Dados: 2026.05.12
08:41:28 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 106/2026-GP

Quatis/RJ, 12 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, a resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural, referente à Indicação Verbal nº 177/2026, de autoria de Vossa Excelência.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2026.05.12
08:47:52 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 107/2026-GP

Quatis/RJ, 12 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, referente as **Indicações Verbais nº.: 56, 57, 86 e 132/2026** de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2026.05.12
09:09:06 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 108/2026-GP

Quatis/RJ, 12 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, referente a **Indicação Verbal nº.: 62/2026** de autoria do nobre Vereador Rogério de Souza Oliveira.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2026.05.12 09:15:04
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 109/2026-GP

Quatis/RJ, 12 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, referente a **Indicação Verbal nº.: 185/2026** de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798
Dados: 2026.05.12
09:19:46 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 110/2026-GP

Quatis/RJ, 12 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Saúde, referente a **Indicação Verbal nº.: 169/2026** de autoria da nobre Vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798
Dados: 2026.05.12
09:24:00 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 112/2026-GP

Quatis/RJ, 13 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar os Decretos nºs: 3.487 e 3.488/2026.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:0883128179
8

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798
Dados: 2026.05.13
08:52:10 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 116/2026-GP

Quatis/RJ, 15 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares que, nos termos do § 1º do art. 68 da Lei Orgânica do Município, decidi pelo **VETO TOTAL**, ao Autógrafos de Lei nº 002/2026, referente à Mensagem nº 001/2026, razões em anexo, cuja ementa dispõe: "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO REFERENTE A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", de autoria do Executivo Municipal, aprovado na 24ª Sessão Ordinária realizada em 05 de maio de 2026.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D

ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2026.05.15 10:21:10
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

MENSAGEM Nº ____/2026

ASSUNTO: RAZÕES DE VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quatis,

Comunico a essa Egrégia Casa Legislativa que, no uso da atribuição que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, decidi pelo **VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 002/2026**, originário do Projeto de Lei nº 015/2025, que dispõe sobre a autorização para concessão onerosa de uso de espaços públicos municipais.

A Lei Orgânica Municipal de Quatis é clara quanto às possibilidades de veto, conforme expressões e fundamentos apresentados nos §§ de seu Art. 68. Vejamos:

Art. 68

(...)

*§ 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou **contrário ao interesse público**, vetá-lo-á total ou **parcialmente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto. [Grifos nossos]*

O projeto original, encaminhado por este Executivo através da Mensagem nº 001/2026, tinha como finalidade criar uma autorização geral para que a Administração Municipal pudesse gerir seus bens imóveis com agilidade, permitindo a exploração econômica mediante licitação. Essa medida visava aumentar as receitas municipais e melhorar os serviços prestados aos cidadãos e servidores, otimizando a ocupação do patrimônio público.

Entretanto, o texto aprovado sofreu uma alteração substancial que modifica radicalmente a intenção da proposta original. A emenda inserida obriga que **cada ato individual de concessão dependa de uma nova lei específica apreciada pela Câmara Municipal**. Essa mudança retira o efeito prático da autorização geral e transforma um ato de gestão administrativa em um processo político moroso e travado. Tal modificação atenta contra a organização da prefeitura e desrespeita os limites entre os poderes, o que torna o veto total a única medida juridicamente viável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

A emenda que exige uma lei para cada contrato de concessão viola o Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF). A Constituição garante ao Prefeito a independência para administrar os bens municipais e decidir sobre o uso de espaços públicos de acordo com critérios técnicos. Quando o Legislativo impõe que cada decisão gerencial passe pelo crivo parlamentar por meio de uma lei específica, ele interfere indevidamente em tarefas que são exclusivas do Poder Executivo.

Essa prática desrespeita a chamada Reserva de Administração, que protege o espaço de decisão do Prefeito contra interferências do Legislativo em assuntos puramente gerenciais. O Supremo Tribunal Federal é claro ao afirmar que os vereadores não podem atuar como revisores ou chefes da administração pública, pois isso trava o funcionamento da cidade e desequilibra a harmonia entre os poderes.

Nesse sentido, colhe-se o entendimento consolidado da Suprema Corte:

EMENTA: E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQUENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação "ultra vires" do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. (RE 427574 ED, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13-12-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-
2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-
741)

A jurisprudência também confirma que é inconstitucional exigir autorização legislativa para atos que fazem parte da gestão rotineira do patrimônio público:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 10, II E IV, DA LEI 10.542/1997 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **NORMAS QUE EXIGEM PRÉVIA E ESPECÍFICA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA OPERAÇÕES DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS COM A CONCESSÃO DE DESCONTO E PARA A VENDA DE AÇÕES DE EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO SISTEMA FINANCEIRO PÚBLICO DO ESTADO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE DO PRIMEIRO DISPOSITIVO RECONHECIDA. DADA INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO AO SEGUNDO DISPOSITIVO.** 1. Ao Legislativo cabe regrear genericamente a concessão de descontos (CTN, art. 160, parágrafo único), e o Executivo pode concedê-los caso a caso, obedecendo aos termos da legislação respectiva. 2. Exigir autorização prévia e específica em cada caso de operação de antecipação do pagamento é desbordar dos limites de atuação do Poder Legislativo, invadindo seara própria da Administração. 3. "No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 234/RJ, ao apreciar dispositivos da Constituição do Rio de Janeiro que vedavam a alienação de ações de sociedades de economia mista estaduais, o Supremo Tribunal Federal conferiu interpretação conforme à Constituição da República, no sentido de serem admitidas essas alienações, condicionando-as à autorização legislativa, por lei em sentido formal, tão-somente quando importarem em perda do controle acionário por parte do Estado. Naquela assentada, se decidiu também que o Chefe do Poder Executivo estadual não poderia ser privado da competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual." (ADI 1348/RJ, DJe 7/3/2008) 4. A autorização legislativa exigida "há de fazer-se por lei formal, mas só será necessária, quando se cuide de alienar o controle acionário da sociedade de economia mista" e demais estatais. (ADI 234 QO/RJ, DJe de 9/5/1997). 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada parcialmente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

procedente. (ADI 1703, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 08-11-2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-292 DIVULG 18-12-2017 PUBLIC 19-12-2017)

A Constituição Federal (Art. 61, § 1º, inciso II) estabelece que o Prefeito tem a responsabilidade exclusiva de propor leis que tratem da organização administrativa e da gestão dos bens públicos. Embora os vereadores possam emendar projetos enviados pelo Executivo, eles não podem desvirtuar o objetivo original da proposta nem retirar sua utilidade prática.

A emenda aprovada no Art. 1º operou uma desnaturação do projeto. Ao substituir uma autorização geral por um sistema de autorizações caso a caso, o Legislativo retirou do Prefeito a capacidade de gerir o patrimônio municipal com a eficiência necessária. Mudanças parlamentares que alteram a essência da proposta do Executivo são inconstitucionais por vício de iniciativa.

Sobre os limites do poder de emendar projetos de iniciativa reservada, o STF decidiu:

EMENTA: PROJETO DE LEI – INICIATIVA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO – EMENDA PARLAMENTAR – DESVIRTUAMENTO. A ausência de pertinência temática de emenda da casa legislativa a projeto de lei de iniciativa exclusiva do Executivo leva a concluir-se pela inconstitucionalidade formal. CARGO PÚBLICO – PROVIMENTO – INADEQUAÇÃO. A teor do Verbete nº 685 da Súmula do Supremo, “é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. (ADI 3926, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 05-08-2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-182 DIVULG 14-09-2015 PUBLIC 15-09-2015)

Além de inconstitucional, a mudança é contrária ao interesse público. O Princípio da Eficiência (Art. 37 da CF) exige que a prefeitura funcione de forma ágil e funcional. Submeter cada concessão de espaço a um trâmite legislativo completo gera uma



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

demora que impede a rápida otimização das receitas municipais e o aproveitamento produtivo dos bens imóveis.

A gestão moderna de espaços públicos exige decisões rápidas pautadas em licitações e critérios técnicos. Transformar cada ato administrativo em um debate político demorado representa um atraso institucional para Quatis. A lei, tal como aprovada, torna-se um entrave burocrático que prejudica a coletividade e inviabiliza a boa governança.

Portanto, o **Autógrafo de Lei nº 002/2026** apresenta falhas jurídicas graves. A emenda parlamentar aprovada invade a competência do Prefeito, desrespeita a separação dos poderes e trava a gestão municipal. Ao retirar a agilidade administrativa pretendida originalmente, a proposta perde sua finalidade e passa a prejudicar a eficiência da prefeitura.

Diante desses vícios de inconstitucionalidade e da clara contrariedade ao interesse público, não resta outra alternativa senão o **VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 002/2026**.

Quatis/RJ, 12 de maio de 2026.



Aluisio Max Alves D'Elias
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº /2026

**REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO
SENHOR FERNANDO DE OLIVEIRA
CASTILHO.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação a Fernando de Oliveira Castilho, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação ao serviço público e aos relevantes serviços prestados ao Município de Quatis.

Justificativa: Fernando Castilho ingressou na Guarda Municipal de Quatis em 19 de abril de 2006, após aprovação no concurso público realizado no ano de 2003. Desde então, construiu uma trajetória marcada pelo comprometimento, responsabilidade e dedicação à segurança pública e à proteção do patrimônio municipal.

Ao longo de sua carreira, atuou em diversas funções, incluindo o patrulhamento preventivo, o controle e a fiscalização do trânsito, além do exercício das funções de monitor e inspetor, contribuindo diretamente para a organização e supervisão dos serviços diários da corporação. Destaca-se, ainda, por ter sido o primeiro Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Quatis, desempenhando papel fundamental na implementação da legislação referente ao Código de Ética da corporação, fortalecendo os princípios da legalidade, disciplina e responsabilidade institucional.

Atualmente, encontra-se cedido ao Município de Barra Mansa, onde atua junto à Fundação Cultura Barra Mansa, levando consigo a experiência e o compromisso construídos ao longo de sua carreira no serviço público.

Diante de sua trajetória profissional e da relevante contribuição prestada ao Município de Quatis, torna-se justa a presente homenagem por parte desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de maio de 2026.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em,/...../.....
às, h min

Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

21/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 14/05/2026 09:05:43, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29748**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=O3B0T9L2N6T8J3A7H1&id3=n1w59O562vD5q8w70U2n>

Informando o código verificador **29748**

Assinatura eletrônica **O3B0T9L2N6T8J3A7H1**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº /2026

REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR HUDSON VIEIRA REIS.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação a Hudson Vieira Reis, em reconhecimento à sua trajetória empreendedora e ao exemplo de superação e dedicação no Município de Quatis.

Justificativa: A trajetória de Hudson Vieira Reis é marcada por trabalho, perseverança e determinação. Conciliando a rotina na construção civil, iniciou seu empreendimento vendendo roupas pelas ruas, pelas redes sociais e de porta em porta, até identificar a oportunidade de abrir sua própria loja em Quatis, começando de forma simples, com apenas três cabideiros e poucas peças de roupa.

Com humildade, esforço e trabalho honesto, Hudson conquistou a confiança de seus clientes e ampliou gradualmente seu negócio, alcançando a realização de inaugurar uma loja maior. Sua história demonstra que, mesmo partindo de condições simples, é possível transformar sonhos em realidade por meio da dedicação e da persistência.

Ressalta-se o apoio fundamental de seus pais, Ester Torres Vieira e Sebastião Benedito Reis, com destaque especial para sua mãe, que contribuiu diretamente para o crescimento do empreendimento ao assumir a condução da loja enquanto Hudson seguia trabalhando na construção civil. Oriundo de família humilde, Hudson Vieira Reis tornou-se exemplo de inspiração para a juventude quatiense, demonstrando que esforço, disciplina e confiança no próprio potencial podem abrir caminhos e possibilitar grandes conquistas.

Diante de sua trajetória de superação e de sua contribuição como empreendedor local, torna-se justa a presente homenagem por parte desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de maio de 2026.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em,/...../.....
às, h min

Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

22/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 14/05/2026 09:06:23, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29755**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=R8L5V5L2J9G9H5T9M3&id3=n1w59f2d30D5q8wS7l9ic3>

Informando o código verificador **29755**

Assinatura eletrônica **R8L5V5L2J9G9H5T9M3**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA COMPETENTE A REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MIRANDÓPOLIS, QUATIS-R.J.

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, a reforma geral da quadra poliesportiva no Bairro Mirandópolis, Quatis-R.J. , visando proporcionar melhores condições para a prática esportiva, lazer e convivência da comunidade.

Justificativa. A presente solicitação justifica-se pelo estado de conservação da quadra poliesportiva , que apresenta desgaste no piso, iluminação inadequada, necessidade de pintura, reparos nos alambrados, traves e tabelas, além da revitalização geral do espaço.

A reforma contribuirá para incentivar o esporte, promover inclusão social e oferecer maior segurança aos usuários, especialmente crianças e jovens do município.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Maio de 2026;

UDSON MENDES DE FREITAS

Câmara Municipal de Quatis
Recebemos

Em,/...../.....

às, h min

Funcionário

() Não consta solicitação idêntica

() Já solicitado

..... nº

Em/...../.....

Atendido pelo

Ofício nº

.....

Ass.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

215/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 13/05/2026 12:34:12, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29714**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=E7U2N0I9T3T6V1X1B6&id3=x8C2vh2p8PZ3p2NT5I4BL>

Informando o código verificador **29714**

Assinatura eletrônica **E7U2N0I9T3T6V1X1B6**